



OBJETO ORIGINAL: Prestação, de forma contínua, do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, envolvendo os serviços de Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; tronco digital E1 com 30 canais e Chamada Franqueada (STFC-0800), através de códigos não geográficos, para atender às necessidades de telecomunicação das unidades administrativas pertencentes a esta Pasta;  
OBJETO DESTE TERMO: Renovação do prazo de vigência e reajustamento dos preços contratados;  
VALOR: R\$ 244.761,36 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10;  
CONTRATADA: OI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de maio de 2020 e vigorando até o dia 25 de maio de 2021;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.31.01.04.122.4200.4230.03. Fonte 100  
LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 182502

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-SEDI

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, com fulcro no Decreto nº 9.485, de 30 de Julho de 2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste aviso, receberá planos de trabalho de pessoas jurídicas que tenham interesse celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação objetivando a conjugação de esforços no intuito de testar e avaliar, em rodovias localizadas no Estado de Goiás, a aplicação de novas tecnologias de coleta e tratamento de dados de interesse público para fins de fiscalização e combate à criminalidade e sonegação fiscal, notadamente a tecnologia de pesagem em movimento, conforme os requisitos e condições e estabelecidos no edital e em seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site oficial desta Secretaria ([www.desenvolvimento.go.gov.br](http://www.desenvolvimento.go.gov.br)). Os planos de trabalho poderão ser enviados até 31/08/2020. O presente chamamento será realizado na forma de credenciamento, onde todos os interessados que atenderem as exigências mínimas estabelecidas no edital poderão ser chamados para celebrarem termo de cooperação. Informações que se fizerem necessárias poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-5128/5128 ou do e-mail [comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br).

Goiânia - GO, 02 de junho de 2020.

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR  
Gerente de Compras Governamentais.

Protocolo 182482

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, **RATIFICO** a Declaração de Dispensa de Licitação nº 013/2020 da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 604/2019, com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, conforme instrução do processo 202014304000895, para contratação da **CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D**, CNPJ: 01.543.032/0001-04, visando à Contratação do serviço público de fornecimento de energia elétrica, realizado pela ENEL, à Unidade Consumidora **10022839982** (Grupo A4), referente ao Data Center Corporativo da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, por prazo indeterminado, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no valor estimado anual de **R\$ 471.977,16** (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

ADRIANO DA ROCHA LIMA  
Secretário

Protocolo 182537

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 85/2020 - SEMAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, e Considerando o disposto no processo SEI n.º 202000017002777;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso, sistematizar, padronizar e divulgar as informações geoespaciais produzidas e utilizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.019, de 07 de outubro de 2004, que institui o Sistema Estadual de Estatística e de Informações Geográficas de Goiás e estabelece ações a serem implementadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Estadual segundo as diretrizes do Sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Informações Geográficas Ambientais do Estado de Goiás, SIGA-Goiás, com o objetivo de promover adequada sistematização, padronização, divulgação e uso de informações geoespaciais oriundas das atividades, programas e projetos ambientais e de recursos hídricos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º A administração do SIGA-Goiás será de competência do Comitê Gestor, composto por um representante titular e um suplente de cada uma das seguintes unidades, a serem indicados pelos dirigentes responsáveis por elas:

I - Superintendência de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;

II - Superintendência de Licenciamento Ambiental;

III - Superintendência de Recursos Hídricos;

IV - Superintendência de Unidades de Conservação e Regularização Ambiental;

V - Superintendência de Gestão Integrada.

Art. 3º O Comitê Gestor do SIGA-Goiás tem por objetivo avaliar e propor soluções em Tecnologia da Informação (TI) e Geotecnologias de interesse à manutenção e aprimoramento da sua infraestrutura, competindo-lhe:

I - definir e gerir as normas e padrões para produção, armazenamento e documentação dos dados geoespaciais da SEMAD, assegurando a sua homogeneidade, interoperabilidade, integração e disseminação, bem como as categorias de informação e a modelagem conceitual do SIGA-Goiás;

II - gerir de forma compartilhada o SIGA-Goiás, certificando a integridade, consistência lógica e a qualidade dos dados, de acordo com as premissas estabelecidas;

III - disponibilizar os dados geoespaciais, bem como sua documentação (metadados e dicionário de dados), referentes à área de abrangência de cada categoria de informação do SIGA-Goiás, garantindo a manutenção dos níveis de restritividade atribuídos pela fonte produtora e mantendo rotina de atualização em conformidade com a natureza do dado;

IV - gerir o catálogo de metadados do SIGA-Goiás, de acordo com os procedimentos, normas, padrões e metodologias definidas e em observância aos padrões do Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB);

V - sistematizar e consolidar informações ambientais a partir de inventário dos dados geoespaciais, identificando seus principais macroprocessos e negócios, documentando-os conforme procedimentos, normas, padrões e metodologias estabelecidas.

VI - manter o SIGA-Goiás integrado ao Sistema Estadual de Estatística e de Informações Geográficas de Goiás - SIEG.

Art. 4º Serão considerados dados geoespaciais oficiais da SEMAD somente aqueles homologados e que estejam em conformidade com os padrões e normas definidos pelo Comitê Gestor.

Art. 5º Caberá à Superintendência de Proteção Ambiental